

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E**  
**JUVENTUDE**  
**EDITAL Nº. 01/2021**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE PARA O CURSO DE**  
**MESTRADO PROFISSIONAL PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2021**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude (PPGPPIJ), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional Políticas Públicas para Infância e Juventude, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação da UnB.

1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, na 3ª reunião realizada em 22/09/2021 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Sistema de Ação Afirmativa para pessoas transexuais e travestis.

1.4 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.ceam.unb.br/> , ou na Secretaria do Programa pelo endereço eletrônico [ppgppij@unb.br](mailto:ppgppij@unb.br)

## **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1 Número de vagas para candidatos(as) residentes no país:

2.1.1 Mestrado Profissional: 20 (vinte)

2.2. Distribuição das vagas por Linha de Pesquisa:

2.2.1 Linha de Pesquisa 1 - Políticas públicas, redes de proteção e atendimento à infância e juventude: 10 (dez) vagas.

2.2.2 Linha de Pesquisa 2 - Promoção do desenvolvimento na infância, adolescência e juventude: 10 (dez) vagas.

2.3 Das vagas previstas no item 2.2.1 serão destinadas 02 (duas) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.4 Das vagas previstas no item 2.2.2 serão destinadas 02 (duas) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.5 Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 01 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas; 01 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas; 01 (uma) vaga para candidatos(as) com deficiência; 01 (uma) vaga para candidatos(as) transexuais e travestis.

2.6 As vagas destinadas ao sistema de ações afirmativas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis não estão vinculadas às linhas de pesquisa.

2.7 Os candidatos negros classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento de vagas reservadas.

2.8 Os/As candidatos/as indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento de vagas reservadas nos casos em existirem candidatos habilitados a ocupar a vaga reservada.

2.9 O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude organiza-se em uma área de concentração intitulada Políticas Públicas, Infância e Juventude e duas linhas de pesquisa, conforme os itens 2.2.1 e 2.2.2.

2.10 No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse.

2.11 O/A candidato/a poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

2.12 Em caso de desistência de candidatos/as aprovados pelos Sistemas de Ação Afirmativa, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo/a candidato/a da respectiva ação afirmativa aprovado/a subsequentemente de acordo com a ordem de classificação.

2.13 Não estão previstas vagas para candidatos com residência permanente no exterior.

## **2.14 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

2.14.1A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para

candidatas/os indígenas, quilombolas, para candidatos(as) com deficiência e para pessoas transexuais e travestis.

2.14.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.14.3 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.14.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

## **2.15 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

2.15.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.15.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.15.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo I, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

2.13.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.13.5 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

## **2.16 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

2.16.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

2.16.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme os modelos do Anexo II e Anexo III, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

2.16.3 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

2.16.4 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

## **2.17 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.17.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.17.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo IV, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

2.17.3 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.17.4. Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.17.5. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

## **2.18 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS**

2.18.1 Serão consideradas/os pessoas transexuais e travestis as/os candidatas/os que assim se autodeclarem no ato de inscrição no processo seletivo.

2.18.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo V, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

2.18.3 Em caso de aprovação e classificação, a confirmação da autodeclaração se dará mediante avaliação por entrevista e/ou de documentos.

2.18.4 As/os candidatas/os travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição no processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.

## **2.19 DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

2.19.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.19.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

2.19.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

2.19.4 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital. Após o término do prazo de inscrição, não será aceito o envio de nenhum documento com a finalidade de complementar, modificar e/ou substituir qualquer comprovante, formulário e/ou informação presente do material já entregue.

## **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, para o segundo Período Letivo de 2021, deverão ser efetuadas no período de 05/01/2021 a 06/02/2022 através do link <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/> até às 23:59 do último dia de inscrição referido no *caput*.

3.2 No ato de inscrição, a/o candidata/o deverá indicar para qual Linha de pesquisa irá concorrer.

3.3 A submissão de documentos será realizada apenas por meio digital.

3.4 Todos os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados e anexados ao formulário eletrônico no ato da inscrição. Para cada documento, deverá ser

criado um arquivo específico em formato PDF.

3.5 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá informar em formulário próprio, conforme modelo IV, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico, disponível no Edital e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

3.6 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos/as em fase de conclusão de curso de graduação, para os/as candidatos/as ao Curso de Mestrado Profissional, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 3.8 a 3.10 deste edital.

3.5 No ato da inscrição, deverão ser inseridos os seguintes documentos:

3.5.1 Ficha de inscrição (modelo padrão do sistema eletrônico de inscrição indicado no item 3.1).

3.5.2 Pré-Projeto conforme estabelecido no item 4.

3.5.3 Cópia do Diploma de Graduação (digitalizado frente e verso), ou declaração de provável formando no Primeiro/Segundo Período letivo de 2021 para o/a candidato/a ao Curso de Mestrado Profissional.

3.5.4 Histórico Escolar do Curso de Graduação (digitalizado frente e verso).

3.5.5 Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>).

3.5.6 Cópia de Documento de Identidade e Cópia do CPF (digitalizados frente e verso).

3.5.7 Carta de Intenções conforme estabelecido no item 5 desse Edital.

3.5.8 Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) no Banco do Brasil (001), Agência XXXXX, conta 170500-8 (Conta Única do Tesouro), código identificador 15404015257288381.

3.5.8.1 Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

3.5.8.2 Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla-se as/os candidatos oriundos de famílias com renda igualou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.5.9 Declaração de que o conhecimento instrumental de idioma (s) estrangeiro(s) é suficiente para os estudos a serem realizados no âmbito do Programa de Pós-graduação em

Políticas Públicas para Infância e Juventude e para a devida realização da pesquisa, conforme modelo do Anexo VIII.

3.5.10 Autodeclaração para fins de concorrer nas modalidades dos Sistemas de Ação Afirmativa, conforme respectivo Modelo dos Anexos.

3.5.11 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas, com deficiência, transexuais e travestis deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as), Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência ou Pessoas transexuais e travestis (modelos em anexo).

3.5.12 Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo do Anexo VI), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.5.13 No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo do Anexo VII), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.5.14 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

- I. A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- II. A especificação do grau de deficiência.

3.5.15 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a confirmação da autodeclaração da/o candidata/o autodeclarada/o pessoa transexual ou travesti, se dará mediante avaliação por entrevista e/ou de documentos, a critério da Comissão de Seleção.

3.6 O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7 A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:

- a) Diploma de Graduação.

- b) Histórico de Graduação.
- c) Carteira de Identidade.
- d) CPF.
- e) Título de Eleitor (frente e verso).
- f) Comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral expedida pelo TSE.
- g) Certificado de Reservista (frente e verso), candidatos do sexo masculino que residam no Brasil
- h) Registro Nacional Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto e documento com nome dos pais da/o candidata/o (somente para candidatas/os estrangeiras/os)

3.8 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

3.9 Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 Essa seleção será realizada em duas etapas:

4.1.1 Etapa 1: Avaliação do Pré-projeto.

4.1.2 Etapa 2: Avaliação da Carta de intenções e Prova oral.

4.2 Serão convocados para participar da Etapa 2 apenas os 60 primeiros classificados na Etapa 1, a partir da avaliação do Pré-Projeto.

4.3 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

4.4 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

##### **4.4.1 Etapa 1 - Avaliação do Pré-Projeto:**

4.4.1.1 O Pré-Projeto deve ser composto dos seguintes itens:

- a) Introdução;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Revisão da Literatura;
- e) Metodologia;
- f) Plano de Trabalho;
- g) Cronograma; e
- h) Referências Bibliográficas.

4.4.1.2 O Pré-Projeto deve ter entre 05 (cinco) e 06 (seis) páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12, sem qualquer forma de indicação de autoria.

4.4.1.3 Na capa do Pré-Projeto não deverá ser indicado o nome do/a candidato/a, apenas o título do projeto e linha de pesquisa. As demais páginas não devem conter identificação de autoria. A apresentação de Pré-Projetos com indicação de autoria acarretará a não homologação da inscrição

4.4.1.4 . Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

4.4.1.5 A capa (folha de rosto) não será contabilizada.

#### **4.4.2 Etapa 2 – Avaliação da Carta de Intenções e Prova Oral:**

##### **4.4.2.1 Carta de Intenções:**

4.4.2.2 A Carta de Intenções deve ter entre 01 (uma) a 03 (três) páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman de texto corrido contendo os seguintes itens:

- a) Apresentação;
- b) Motivos que levaram a escolha do curso;
- c) Expectativas em relação ao curso;
- d) Tema de interesse para aprofundamento de estudos e pesquisa;
- e) Justificativa de suas intenções.

4.4.2.3 **Prova Oral:** A prova oral terá duração máxima de 20 minutos. Será realizada de maneira virtual por videoconferência.

4.4.2.4 A prova oral constará da arguição do/a candidato/a pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

## **5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

5.1 A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

5.1.1 **Avaliação do Pré-Projeto:** Esta etapa é classificatória/eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção.

5.1.1.1 Os aspectos avaliados serão:

- a) Temática da pesquisa: relevância, originalidade, atualidade, inovação e oportunidade do tema – 15 pontos;
- b) Estrutura e organização do Pré-Projeto: contextualização adequada do tema, adequação e coerência entre as partes que compõem um projeto de pesquisa (problema/objetivos/referencial teórico/método) – 20 pontos;
- c) Alinhamento ao Programa: aderência à linha de pesquisa, contribuição, viabilidade e pertinência – 35 pontos;
- d) Referencial e fundamentação teórica: atualidade e relevância da bibliografia utilizada, variedade das fontes que fundamentam; elementos essenciais de identificação das fontes de consulta; observância às normas da ABNT – 20 pontos;
- e) Correção gramatical e estilo de redação: ordenação das ideias; linguagem e

vocabulário utilizado; estilo e correção ortográfica, gramatical e de digitação; apresentação e formatação geral do Pré-Projeto – 10 pontos.

**5.1.2 Carta de Intenções:** Esta etapa é classificatória/eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção.

**5.1.3 Os aspectos avaliados serão:**

- a) estrutura de apresentação – 30 pontos;
- b) coerência entre os componentes da carta – 30 pontos;
- c) aproximação acadêmica e/ou profissional com o Programa – 30 pontos;
- d) correção gramatical e estilo de redação – 10 pontos.

**5.1.4 Prova Oral:** Esta etapa é classificatória/eliminatória, sendo que a nota mínima para aprovação é 70.

**5.1.4.1 A Prova Oral** consistirá na arguição do/a candidato/a pela Comissão de Seleção quanto:

- a) ao Pré-Projeto;
- b) a sua capacidade de organizar e expor as ideias sobre o pré-projeto e exequibilidade do estudo do pré-projeto;
- c) as expectativas profissionais e acadêmicas do/a candidato/a em relação ao curso, compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional;
- d) a avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo;
- e) o seu nível de conhecimento, capacidade de raciocínio, capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos em relação ao Pré-Projeto; e
- f) a sua experiência acadêmica e profissional.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.1** A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Avaliação do Pré-Projeto: Peso 2
- b) Carta de Intenções: Peso 1
- c) Prova Oral: Peso 1.

**6.2** Serão convidados para participar da avaliação da carta de intenções, avaliação de Histórico Escolar e prova oral os 60 primeiros colocados a partir da avaliação do Pré-Projeto.

**6.3** A classificação dos candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos/as.

**6.4** Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.12, 2.13, 2.14 e 2.15.

**6.5** Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, poderão ser chamados a

ocupar as vagas remanescentes outros/as candidatos/as aprovados/as, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

6.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Candidata/o de políticas afirmativas;
- b) Candidata/o mais velho;
- c) Candidato que obtiver a maior nota no Pré-Projeto.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

Atividades	Datas
Lançamento do edital	15/12/2021
Inscrições	05/01/2022 a 06/02/2022
Período de solicitação de isenção de taxa de pagamento de inscrição	05/01/2022 a 16/01/2022
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de pagamento de inscrição	21/01/2022
Recursos – pedidos de isenção	24/01 e 25/01/2022
Resultado dos recursos – pedidos de isenção	28/01/2022
Homologação das inscrições	18/02/2022
Recursos - homologação das inscrições	21 e 22/02/2022
Resultado dos recursos - homologação das inscrições	04/03/2022
Resultado Etapa 1 – Avaliação Pré-Projeto	30/03/2022
Recursos Etapa 1 – Avaliação Pré-Projeto	31/03 e 01/04/2022
Resultado recursos Etapa 1 – Avaliação Pré-Projeto	07/04/2022
Convocação para a Prova oral	07/04/2022
Prova oral	11/04 a 03/05/2022
Resultado Etapa 2 – Avaliação Carta de intenções e Prova Oral	06/05/2022
Recursos Etapa 2 – Avaliação Carta de intenções e Prova Oral	09 e 10/05/2022
Resultado recursos Etapa 2 – Avaliação Carta de intenções e Prova Oral	13/05/2022
Resultado final do processo seletivo	13/05/2022
Matrícula	16 a 20/05/2022
Início do curso	30/05/2022

7.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço:

<https://www.ceam.unb.br/>

7.3 Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no *site* do Decanato de Pós-Graduação: [www.dpg.unb.br](http://www.dpg.unb.br) .

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Requerimentos de reconsideração e recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico [ppgppij.unb@gmail.com](mailto:ppgppij.unb@gmail.com) .

8.2 Os requerimentos de reconsideração e os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica [https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso\\_pos.pdf](https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf) ou na Secretaria do Programa.

8.3 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.4 Os requerimentos de reconsideração e os recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu/sua representante legal no endereço eletrônico [ppgppij.unb@gmail.com](mailto:ppgppij.unb@gmail.com)

8.5 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do endereço eletrônico [ppgppij.unb@gmail.com](mailto:ppgppij.unb@gmail.com) para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.2.1 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia da realização da

entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

9.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

9.1.5 Usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a prova oral.

9.2 A documentação dos/as candidatos/as não aprovados/as permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o/a candidato/a providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação. Quanto a arquivos digitais, os mesmos serão igualmente deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

9.4 A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, desde que existam candidatos/as aprovados/as nos termos do presente edital.

9.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa: <https://www.ceam.unb.br/>

9.6 Os/as candidatos/as deverão comparecer às etapas da seleção com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início. Nas etapas realizadas localmente, devem vir munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica.

9.7 Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5.

9.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 01 de Outubro de 2021.





**Universidade de Brasília**  
**Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares**  
**Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para**  
**Infância e Juventude**

Profa. Dra. Maria Raquel Gomes Maia Pires  
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude  
Universidade de Brasília

**ANEXO I**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL N° 01/2021

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE  
VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S**

Eu, \_\_\_\_\_,

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão

Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**ANEXO II**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
EDITAL N° 01/2021

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS  
PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_

Pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**ANEXO III**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E  
JUVENTUDE  
EDITAL N° 01/2021

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS  
PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS**

Eu, \_\_\_\_\_

Pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: // \_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, cartada liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**ANEXO IV**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E  
JUVENTUDE  
EDITAL N° 01/2021

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE  
VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado,

país) RG: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO V**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E  
JUVENTUDE  
EDITAL N° 01/2021

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS  
ADICIONAIS PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS**

Eu, \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa transexual ou travesti. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as transexuais ou travestis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**ANEXO VI**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E  
JUVENTUDE  
EDITAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA  
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

\_\_\_\_\_

da Aldeia (se for o caso) \_\_\_\_\_,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) \_\_\_\_\_.

declaramos que \_\_\_\_\_

é membro reconhecido desta  
comunidade, sendo filho(a) de

\_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_

Nome completo da(s) liderança(s)  
/Assinatura ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

**ANEXO VII**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E  
JUVENTUDE  
EDITAL N° 01/2021

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

(Carta assinada por liderança(s) ou organização  
quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

\_\_\_\_\_

localizado em \_\_\_\_\_, declaramos

que \_\_\_\_\_

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola  
/Assinatura ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

**ANEXO VIII**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E  
JUVENTUDE  
EDITAL N° 01/2021

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INSTRUMENTAL DE IDIOMA(S)  
ESTRANGEIRO(S)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, Data Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ e C.P.F.: \_\_\_\_\_

Declaro que meu conhecimento instrumental de idioma(s) estrangeiro(s) é suficiente para os estudos a serem realizados no âmbito do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude e para a devida realização da pesquisa.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_

(assinatura)